



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 26 SENARC/MDS

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Assunto: Divulga aos municípios orientações e procedimentos a serem adotados no que se refere aos Recursos apresentados por famílias com registros de descumprimento de condicionalidades.

1. INTRODUÇÃO

O Recurso quanto à aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades é um direito do beneficiário do Programa Bolsa Família (PBF), previsto no art. 11 da Portaria nº 321, de 29 de setembro de 2008.

Se a família considerar que houve erro na informação do acompanhamento das condicionalidades ou que o descumprimento ocorreu por motivo justificável, ela pode apresentar recurso ao gestor municipal do PBF. O gestor deverá atender a família, registrar as justificativas no Formulário de Recurso, reunir informações que permitam a avaliação e, por fim, registrar o deferimento ou indeferimento da solicitação. Caso aceito o Recurso, os efeitos decorrentes daquele evento de descumprimento cessam, sendo anulado do histórico da família.

A partir de janeiro de 2009, deverá ser utilizada a nova sistemática de registro e avaliação dos recursos, com base no formulário de Recurso *online*. O formulário está disponível, para acesso do município, na Central de Sistemas da Senarc (<http://aplicacoes.mds.gov.br/senarc>).

Considerando as diversas situações que podem motivar a utilização do Recurso, bem como a implementação de uma nova sistemática de cadastramento dos Recursos, a partir do formulário de Recurso *online*, esta Instrução Operacional tem o objetivo de:

- a) Alertar e informar os gestores municipais sobre as situações em que pode ser utilizado o Recurso;
- b) Orientar os gestores municipais sobre a forma e os prazos para o cadastro e a avaliação dos Recursos na Central de Sistemas da Senarc.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

O art. 11, da Portaria GM/MDS nº 321/2008 estabelece que:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Art. 11. Os efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades poderão ser revistos mediante recurso administrativo, a ser apresentado pelo responsável pela Unidade Familiar ao gestor municipal do PBF, conforme regras a serem estabelecidas pela Senarc.

§ 1º O gestor municipal do PBF deverá:

I - avaliar as justificativas apresentadas nos recursos; e

II - arquivar a documentação que comprove as justificativas alegadas pela família, bem como o parecer com a fundamentação da decisão.

§ 2º O gestor municipal do PBF poderá reconhecer, independentemente da interposição de recurso pela família, erros comprovados no registro de condicionalidades, podendo, nesta situação, requerer à Senarc a anulação dos seus efeitos no histórico da família e sobre o benefício financeiro.

3. DEFINIÇÕES SOBRE O RECURSO E SITUAÇÕES APLICÁVEIS

3.1. Recurso

O Recurso quanto aos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades é um instrumento administrativo do PBF. Ele deve ser utilizado para registrar, avaliar e corrigir as situações em que ocorram erros, falhas ou problemas que ocasionem a aplicação indevida dos efeitos previstos na regulamentação da gestão de condicionalidades. Os recursos registrados e deferidos pelos gestores municipais resultam na inativação do último registro de descumprimento de condicionalidades do histórico da família e na normalização do pagamento do benefício.

3.2. Situações em que o Recurso deve ser utilizado

A seguir são listadas as situações mais comuns que demandam a utilização do Recurso quanto aos efeitos do descumprimento de condicionalidades:

- **Erro nas informações de condicionalidades**

São os casos em que erros de registro, digitação ou de processamento de informações ocasionam a aplicação indevida dos efeitos do descumprimento de condicionalidades.

- **Problemas de saúde do aluno/família**

São casos em que problemas de saúde da criança, do jovem ou de integrante da família ocasionaram a baixa frequência e o motivo não foi registrado adequadamente no sistema de acompanhamento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

É importante ressaltar que o sistema de acompanhamento da frequência escolar do PBF, disponibilizado pelo Ministério da Educação, permite registrar que a baixa frequência do aluno foi ocasionada por problemas de saúde. Quando isso ocorre, não são gerados descumprimentos de condicionalidades, já que o motivo da baixa frequência é justificado, evitando assim efeitos sobre o benefício do PBF da família.

• **Cadastro desatualizado**

São os casos em que alguma mudança de endereço da família ou de escola, onde os beneficiários estudam, tenha dificultado a coleta das informações das condicionalidades, mas o município pôde confirmar que não houve o descumprimento.

Nesse caso se enquadram as situações em que o beneficiário se transfere de escola e mantém a frequência regular na nova escola, porém, por causa da desatualização do código Inep, a frequência escolar é registrada como abaixo de 85% (ou 75% no caso de BVJ) pela escola anterior.

Em tais situações, é essencial que o município atualize as informações do cadastro o mais breve possível, bem como o código Inep no sistema de frequência escolar, para garantir o adequado acompanhamento de condicionalidades nos próximos períodos e evitar que sejam registrados novos descumprimentos.

• **Beneficiário em medida sócio-educativa (ECA)**

São casos em que a criança ou o jovem tem baixa frequência escolar registrada pela área de educação, devido ao fato de estar em medida sócio-educativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

• **Outros**

Além dessas questões, ocorrem diferentes situações sociais e familiares que resultam no registro de descumprimento de condicionalidades e que podem resultar na apresentação de Recurso. Em todos os casos o gestor municipal deve avaliar criteriosamente a situação da família e, se necessário, encaminhar para avaliação e solicitar parecer de profissionais das áreas de assistência social, educação e/ou saúde. Após avaliar criteriosamente, cabe ao gestor municipal decidir sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

ATENÇÃO: Com o formulário de Recurso *online*, torna-se desnecessário enviar ao MDS qualquer ofício ou correspondência sobre os Recursos apresentados pela Família. Todo o processo será realizado com a utilização do Recurso *online*.

3.3. Quem pode apresentar o Recurso?

Quem pode apresentar o recurso é o Responsável pela Unidade Familiar, que deve procurar diretamente o gestor municipal do PBF ou o funcionário por ele designado



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

quando identificar algum problema na aplicação dos efeitos do descumprimento de condicionalidades do PBF.

3.4. Reconhecimento de erro no registro das condicionalidades, independente da apresentação de Recurso pela família.

Além das situações de Recurso apresentado pelo Responsável pela Unidade Familiar, podem ocorrer casos em que o gestor municipal identifique erros no registro das condicionalidades antes mesmo de receber a demanda de Recurso pela família. Em tais casos, o § 2º do art. 11, da Portaria GM/MDS nº 321/2008 prevê que o gestor municipal do PBF pode solicitar a anulação dos efeitos no histórico da família e sobre o benefício financeiro. Para que isso ocorra, os erros no registro de condicionalidades precisam ser verificados e informados às respectivas áreas de educação, saúde ou assistência social.

Após confirmar a ocorrência do erro, o gestor municipal deverá utilizar o formulário de Recurso *online* para solicitar a anulação dos efeitos sobre o benefício e o histórico da família. A documentação que informa ou registra o erro deverá ser arquivada juntamente com a listagem das famílias beneficiárias que tiveram seu histórico alterado e os efeitos no benefício anulados.

3.5. Cadastramento do Recurso

O cadastramento do Recurso deverá ser realizado diretamente no formulário de Recurso *online* disponibilizado na Central de Sistemas da Senarc (<http://aplicacoes.mds.gov.br/senarc>) pelo gestor municipal do PBF ou por funcionário por ele designado. O gestor municipal ou funcionário deverá estar habilitado para acessar a Central de Sistemas a partir de *login* e senha próprios. As instruções para acessar a Central de Sistemas da Senarc podem ser obtidas na [Instrução Operacional Senarc/MDS nº 22](#), de 25 de julho de 2008, publicada no [sítio](#) do MDS.

As informações e as orientações detalhadas para a utilização do Recurso *online* encontram-se no **Manual do Usuário do Recurso *online***, que está disponível para acesso na Central de Sistemas.

3.6. Recursos para Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)

A Portaria GM/MDS nº 321/2008 estabelece que o descumprimento de condicionalidades do BVJ afetará exclusivamente o jovem, estando sujeito a uma advertência no 1º descumprimento, a uma suspensão no 2º descumprimento e ao cancelamento do benefício no 3º descumprimento.

Além disso, a referida Portaria estabelece que os efeitos dos descumprimentos de condicionalidades dos membros da família que não sejam BVJ (por exemplo, crianças de 6 a 15 anos de idade) afetam todo o benefício da família, inclusive o do jovem. No entanto, quando ocorre um descumprimento de condicionalidades pelo jovem do BVJ (frequência escolar inferior a 75%) as repercussões somente surtirão efeitos sobre o BVJ, não impactando sobre os demais benefícios recebidos pela família (básico e variável).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Dessa maneira, como os descumprimentos do BVJ e seus efeitos no benefício são independentes e possuem regras próprias, o Recurso quanto ao descumprimento de condicionalidades do jovem também será independente. Assim, quando houver necessidade de registrar recurso quanto ao jovem, esse recurso estará relacionado apenas ao BVJ, não afetando os demais benefícios recebidos pela família.

ATENÇÃO: A condicionalidade do jovem do BVJ é a frequência escolar de 75%, sendo que seu descumprimento afeta apenas este benefício, não repercutindo nos demais valores recebidos pela família. Da mesma forma, o recurso do BVJ vale apenas para o descumprimento de condicionalidades do jovem.

4. PRAZOS PARA O CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

O prazo limite para cadastrar e avaliar Recursos no formulário de Recurso *online* é o último dia útil do mês seguinte à aplicação dos efeitos sobre a folha de pagamento. Desse modo, para repercussões aplicadas em janeiro de 2009, o prazo final para o registro e avaliação dos recursos, pelo município, será 27/02/2009. De modo semelhante, para repercussões aplicadas no mês de março de 2009, o prazo limite é 30/04/2009.

É fundamental observar que até a data limite (último dia útil do mês seguinte) todas as atividades relacionadas ao Recurso, incluindo o seu cadastramento após a apresentação da demanda pela família e a conseqüente avaliação pelo município, devem ser finalizadas. O quadro a seguir apresenta as datas limite para a avaliação dos recursos no exercício de 2009:

**Quadro 1 – Data limite para avaliação de recursos
no formulário de Recurso *online***

Mês da Repercussão	Data limite para avaliar Recursos
Janeiro de 2009	27/2/2009
Março de 2009	30/4/2009
Maio de 2009	30/6/2009
Julho de 2009	31/8/2009
Setembro de 2009	30/10/2009
Novembro de 2009	31/12/2009

ATENÇÃO: o prazo para avaliar recursos é o último dia útil do mês seguinte ao mês da repercussão.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

5. RELACIONAMENTO DO RECURSO ONLINE COM O SISTEMA DE BENEFÍCIOS (Sibec)

Quando houver deferimento do Recurso, a utilização do formulário Recurso *online* irá alterar as informações do histórico de condicionalidades da família. Entretanto, faz-se necessário efetuar o desbloqueio ou a reversão do benefício no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) para normalização do pagamento.

A Senarc enviará à CAIXA, semanalmente, as informações relativas aos Recursos deferidos, de modo a garantir o desbloqueio ou a reversão das suspensões ou cancelamentos no Sibec de forma automatizada. Portanto, o prazo para que as informações dos recursos deferidos gerem, de forma automática, a liberação do benefício no Sibec, poderá ser de dois a 8 dias.

No entanto, também é possível que o próprio gestor municipal realize diretamente o desbloqueio ou a reversão no Sibec. Nesse caso, o benefício será liberado de forma mais rápida, em até 24 horas. Após cadastrar, avaliar e deferir o Recurso, o município deverá acessar o Sibec, localizar a família a partir do NIS e realizar diretamente a reversão ou o desbloqueio do benefício, de acordo com as regras de gestão de benefícios do PBF.

EM RESUMO: Para garantir o desbloqueio ou a reversão de forma mais rápida, o município deverá registrar e avaliar o Recurso da família e, logo em seguida, realizar a ação de desbloqueio ou reversão diretamente no Sibec. Nos casos em que o município deferir o recurso e não realizar o desbloqueio ou reversão diretamente no Sibec, essas atividades serão realizadas pela Senarc em até oito dias.

6. PASSOS A SEREM SEGUIDOS PELO MUNICÍPIO

Para realizar adequadamente o cadastramento e a avaliação do recurso, o município deve seguir no mínimo seis passos básicos, conforme descritos a seguir:

Passo 1 – Orientar e atender a família

Ao atender uma família que tenha questionamentos em relação aos efeitos do descumprimento de condicionalidades, o município deve informar à família sobre o seu direito de apresentar o Recurso e orientar sobre os procedimentos adotados no PBF em tais situações, inclusive sobre os prazos para apresentar o Recurso.

Passo 2 – Acessar o formulário de Recurso *online* para localizar o descumprimento

O município deverá acessar o formulário de Recurso *online* na Central de Sistemas da Senarc. Em seguida, deve localizar o descumprimento de condicionalidades relativo ao recurso. O registro de descumprimento poderá ser localizado com a utilização do NIS do Responsável pela Unidade Familiar, do código do descumprimento (presente na notificação enviada à família) ou a partir de busca avançada.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Passo 3 – Preencher e cadastrar o Recurso

Após localizar o descumprimento, o município deverá registrar as justificativas da família no formulário, assinalar quais documentos foram apresentados e gravar o recurso. Após a gravação, o município deve imprimir o Recurso, destacar o recibo e entregá-lo ao Responsável pela Unidade Familiar. O recurso impresso deve ser guardado em arquivo para acompanhamento pelo gestor, juntamente com a documentação apresentada pela família.

Passo 4 – Avaliar o Recurso

O município deverá avaliar o recurso e marcar o resultado da avaliação no sistema (deferido ou indeferido) respeitando o prazo limite estabelecido no item 4. Para avaliar o recurso o município deve:

- a) Levar em consideração as justificativas apresentadas pela família;
- b) Entrar em contato com as respectivas áreas de saúde, educação e/ou assistência social para verificar as informações, se necessário;
- c) Solicitar parecer ou avaliação das equipes do Cras, da Atenção Básica e/ou Especial da Assistência Social, se necessário; e
- d) Solicitar informações adicionais da família, se necessário.

Após avaliar as informações e documentos disponíveis, o município deve marcar o **deferimento (acatamento)** ou **indeferimento (rejeição)** do Recurso e solicitar a gravação. Após a gravação as informações do Recurso não poderão ser alteradas.

O município deverá arquivar toda a documentação relacionada ao recurso pelo prazo mínimo de cinco anos. A documentação deverá ficar disponível para consulta/auditoria do MDS e dos órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Passo 5 – Realizar o desbloqueio ou a reversão no Sibec

Nos casos em que o recurso deferido pelo município estiver relacionado com um bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício, o município deverá promover o desbloqueio ou a reversão correspondente, diretamente no Sibec, para liberar o benefício em até 24 horas. Caso essas atividades não sejam realizadas, a Senarc realizará a ação em até oito dias.

Passo 6 – Informar à família o resultado do recurso

Independentemente do deferimento ou indeferimento, o município deverá informar à família os resultados da avaliação do recurso. Este pode ser um momento importante para reforçar junto à família sobre a necessidade de cumprimento dos compromissos com o PBF, bem como buscar formas de resolver eventuais problemas que dificultem o cumprimento de condicionalidades.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

IMPORTANTE: Independente do deferimento ou indeferimento do Recurso, o município deve promover o acesso das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades aos serviços de Atenção Básica e/ou Especial da Assistência Social, inclusive as ações de acompanhamento familiar.

7. ALGUNS EXEMPLOS

Abaixo são apresentados alguns exemplos de situações de Recursos e suas conseqüências operacionais:

a) Uma família que recebeu a 1ª suspensão e teve o recurso deferido.

Caso a família apresente Recurso e ele seja deferido pelo gestor municipal, a 1ª suspensão será inativada e revertida no Sibec. Assim, o último descumprimento válido será o bloqueio, que é o efeito imediatamente anterior à 1ª suspensão. A partir disso, se houver um novo descumprimento de condicionalidades no prazo de 18 meses a contar da data do bloqueio, a família voltará a receber a 1ª suspensão.

b) Uma família que teve o benefício cancelado e teve o recurso deferido.

Caso a família apresente recurso e ele seja deferido pelo gestor municipal, o cancelamento será revertido no Sibec e a família será re-incluída no Programa. Assim, o último descumprimento válido será a 2ª suspensão, que é o efeito imediatamente anterior ao cancelamento. Se depois disso houver um novo descumprimento de condicionalidades no prazo de 18 meses após a data da 2ª suspensão, o benefício da família voltará a ser cancelado.

c) Um jovem do BVJ que teve o benefício suspenso e teve o recurso deferido.

Caso a família apresente Recurso quanto à suspensão aplicada ao jovem e ele seja deferido pelo gestor municipal, o registro da suspensão será inativado e revertido no Sibec. Com isso, o último descumprimento válido será a advertência. O BVJ será liberado para pagamento juntamente com os demais benefícios da família.

d) A família teve o benefício bloqueado e o jovem recebeu a suspensão do BVJ. A família entrou com recurso para ambos os casos, sendo que o Recurso relacionado à família foi deferido e o Recurso relativo ao jovem foi indeferido.

Neste caso, houve o segundo descumprimento de condicionalidades dos beneficiários entre 1 e 15 anos de idade ou gestantes, o que ocasionou o bloqueio de todo o benefício da família. Além disso, o jovem do BVJ teve o segundo descumprimento e teve o benefício suspenso.

É importante lembrar que os descumprimentos das condicionalidades pela família afetam o benefício do jovem, mas o descumprimento do jovem afeta apenas seu benefício. Como apenas o Recurso relativo ao bloqueio da família foi deferido, o Benefício Básico e os Benefícios Variáveis são desbloqueados enquanto o BVJ fica suspenso.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

e) A mesma família do exemplo d, mas neste caso o Recurso relativo ao bloqueio foi indeferido e o recurso relativo ao jovem foi deferido.

Nesse caso, considerando que o descumprimento das condicionalidades pela família afeta todo o benefício, inclusive o do jovem, e que o recurso relativo ao bloqueio foi indeferido, todo o benefício, até mesmo o BVJ, permanecem bloqueados, ainda que o recurso relativo ao jovem tenha sido deferido.

8. QUADRO RESUMO

O quadro abaixo apresenta uma síntese dos resultados, no histórico de condicionalidades da família e no Sibec, do deferimento do recurso segundo o tipo de benefício e os efeitos do descumprimento de condicionalidades.

Descumprimento com Recurso deferido (por tipo e efeitos sobre o benefício)	Resultados do deferimento do Recurso	
	Condicionalidades (Histórico da Família)	Sibec
Família (Básico e Variável)		
Advertência	Advertência é inativada no histórico da família.	Nenhum
Bloqueio	Bloqueio inativado. Advertência passa a ser a última repercussão válida*.	Desbloqueio do benefício.
1ª Suspensão	1ª Suspensão inativada. Bloqueio passa a ser a última repercussão válida*.	Desbloqueio/reversão da suspensão do benefício.
2ª Suspensão	2ª Suspensão inativada. 1ª Suspensão passa a ser a última repercussão válida*.	Desbloqueio/reversão da suspensão do benefício.
Cancelamento	Cancelamento inativado. 2ª Suspensão passa a ser a última repercussão válida*.	Reversão do Cancelamento do Benefício. Família re-incluída no PBF.
Jovem (BVJ)		
Advertência	Advertência é inativada no histórico do jovem.	Nenhum
Suspensão	Suspensão inativada. Advertência passa a ser a última repercussão válida*.	Desbloqueio/reversão da suspensão do benefício
Cancelamento	Cancelamento inativado. Suspensão passa a ser a última repercussão válida*.	Reversão do Cancelamento do BVJ. Jovem re-incluído no PBF.

* Respeitando o limite de 18 meses de validade da repercussão aplicada.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Em caso de dúvidas, a equipe técnica do município deverá entrar em contato com nossos canais de atendimento para o gestor do PBF:

Telefone: (61) 3433-1500

E-mail: bolsa.familia@mds.gov.br

CAMILE MESQUITA

Diretora do Departamento de Gestão dos
Programas de Transferência de Renda

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA

Secretária Nacional de Renda de Cidadania



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
